



JUSTIFICATIVA
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Pregão Presencial (SRP) nº 034/2019/CEL/PMM

Adesão à Ata de Registro de Preço nº 039/2019/CEL/SEVOP/PMM.

Processo de Licitação 17.558/2019/CEL/SEVOP/PMM.

Versam os autos sobre procedimento para Adesão a Ata de Registro de Preços que trata **DE EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL LATERÍTICO (PIÇARRA E BARRO) PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM**. Portanto, como carona, **PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS – SEVOP**.

No intuito de comprovar a vantajosidade econômica para formalizar processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, foram realizadas pesquisas de preços junto às empresas especializadas na realização dos serviços sob análise conforme:

EMPRESAS - COTAÇÃO:

1. NOSSA TERRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP, devidamente Inscrita no CNPJ nº 83.927.574/0001-37 – Valor apresentado por M³:
 - 1.1 – PEDREGULHO OU PIÇARRA: R\$ 22,00 (Vinte e dois reais);
 - 1.2 – ARGILA OU BARRO: R\$ 15,00 (Quinze reais);
2. REMACOL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, devidamente Inscrita no CNPJ nº 14.695.480/0001-67 – Valor apresentado por M³:
 - 2.1 – PEDREGULHO OU PIÇARRA R\$ 18,00 (Dezoito reais);
 - 2.2 – ARGILA OU BARRO R\$ 12,00 (Doze reais);
3. PAINEL DE PREÇOS – Valor apresentado por M³:
 - 3.1 – PEDREGULHO OU PIÇARRA: R\$ 30,92 (Trinta reais e noventa e dois centavos);
 - 3.2 – ARGILA OU BARRO R\$ 13,25 (Treze reais e vinte e cinco centavos).

Verificamos, portanto, que os valores dos serviços registrados junto à empresa detentora da referida Ata nº 039/2019/CEL/SEVOP/PMM, a qual será aderida em 50%, gerando o valor de R\$ 1.100.000,00 (Um milhão e cem mil reais), representando uma economia na ordem de 28,0880% para material do tipo pedregulho ou piçarra e, 25,4658% para material do tipo Argila ou Barro, quando comparada à média obtida na cotação.

Fábio Cardoso Moreira
Secretário Municipal de Viação
e Obras Públicas
Port. Nº 012/2017 - GP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
Rodovia BR-230 - km 5,5 - Bairro: Nova Marabá - 68.507-765 - Marabá/PA



Secretaria
Municipal de Viação
e Obras Públicas



COMPARATIVO DE PREÇO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO X MAPA DE COTAÇÃO													
 Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas				COTAÇÃO 01		COTAÇÃO 02		COTAÇÃO 03		DATA: DEZEMBRO/2019			
				PAINEL DE PREÇOS		REMACOL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA		NOSSA TERRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP					
								(94) 3324-1715		(94) 3324-2314			
				OBJETO:		Fonte: painel de preços.planejamento.gov.br		Endereço: Av. Transamazônica, nº2357, CEP:68.501-660, Cidade Nova, Marabá-Para		Endereço: Rodovia Transamazônica, S/N, Km 02, Lote 49/50, Cidade Nova, Marabá-Para.		PREÇO MÉDIO DA COTAÇÃO	
Data: 11/12/2019		Contato: coltral@hotmail.com				Contato:							
FORNECIMENTO DE MATERIAL LATERÍCIO (PIÇARRA E BARRO)				PREÇO (R\$)		PREÇO (R\$)		PREÇO (R\$)		PREÇO (R\$)			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	UNITARIO	TOTAL	UNITARIO	TOTAL	UNITARIO	TOTAL	COTAÇÃO MÉDIA	ATA	VALOR DESCONTO	
1.	MATERIAL LATERÍCIO												
1.1	PEDREGULHO OU PIÇARRA	m³	1,00	R\$ 30,92	R\$ 30,92	R\$ 18,00	R\$ 18,00	R\$ 22,00	R\$ 22,00	R\$ 23,64	R\$ 17,00	28,0880%	
1.2	ARGILA OU BARRO	m³	1,00	R\$ 13,25	R\$ 13,25	R\$ 12,00	R\$ 12,00	R\$ 15,00	R\$ 15,00	R\$ 13,42	R\$ 10,00	25,4656%	

Desta forma, uma vez que será mantido o compromisso de fornecimento de acordo com os preços registrados em Ata, estes se mostram mais vantajosos para a administração pública. A adoção de adesão à Ata de Registro de Preços nº 039/2019/CEL/SEVOP/PMM, justifica-se pela vantagem - comprovada por meio de propostas inseridas no processo - e agilidade na prestação de serviços na prestação dos serviços, uma vez que a Adesão à ARP é um processo menos complexo, ao mesmo tempo que exige menos custos operacionais do que o processo licitatório comum, como o Pregão Eletrônico e/ou Presencial, ou Concorrência (SRP) por exemplo.

Cumprе observar ainda que a Adesão requerida apresenta também significativa vantagem para administração pública municipal no que tange à celeridade e eficiência nas contratações, tendo em vista que o procedimento licitatório convencional é permeado de fases internas e externas que tornam o procedimento delongado.

Diante do exposto, apresentamos a necessidade da contratação dos serviços, justificando a vantagem econômica para adesão, conforme estabelece o Decreto Federal nº 9.488/2018 (regulamento do Registro de Preços), bem como através do Decreto Municipal nº 44/2018, capítulo IX – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ORGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES.

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante a sua vigência, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.


Fábio Cardoso Moreira
Secretário Municipal de Viação
e Obras Públicas
Port. Nº 012/2017 - GP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
Rodovia BR-230 - km 5,5 - Bairro: Nova Marabá - 68.507-765 - Marabá/PA



§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Logo, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia e, restando comprovada a devida vantajosidade do processo em epígrafe, justifica-se a Adesão como “Carona” na Ata de Registro de Preços nº 039/2019/SSAM/PMM, nos quantitativo descritos a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO (R\$)	
				UNITARIO	TOTAL
1.	LOTE 01- PARTICIPAÇÃO ABERTA, VINCULADO AO LOTE 02				
GR FROTA EIRELLI EPP - CNPJ: 15.376.197/0001-35					
1.1	PEDREGULHO OU PIÇARRA	m³	37.500,00	R\$ 17,00	R\$ 637.500,00
1.2	ARGILA OU BARRO	m³	18.750,00	R\$ 10,00	R\$ 187.500,00
TOTAL GERAL DA ADESÃO - 50,00% R\$ 825.000,00					
TOTAL GERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - LOTE 1 R\$ 1.650.000,00					

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO (R\$)	
				UNITARIO	TOTAL
1.	LOTE 02- COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP, VINCULADO AO LOTE 01				
COMERCIAL MARABÁ LTDA-ME - CNPJ: 01.241.290/0001-28					
1.1	PEDREGULHO OU PIÇARRA	m²	12.500,00	R\$ 17,00	R\$ 212.500,00
1.2	ARGILA OU BARRO	m²	6.250,00	R\$ 10,00	R\$ 62.500,00
TOTAL GERAL DA ADESÃO -				50,00%	R\$ 275.000,00
TOTAL GERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - LOTE 2				R\$	550.000,00

Marabá PA, 09 de janeiro de 2020.

Atenciosamente,

Fábio Cardoso Moreira
Secretário de Viação e Obras Públicas
Port. Nº 12/2017-GP